



Câmara Legislativa
do Distrito

23 09 03
Assessoria de Plenário

RQ 638/2003

REQUERIMENTO Nº DE 2003
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à **SSP**.
Em 03/10/03

Requer a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 440/2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, em virtude de já existir em tramitação o Projeto de Lei nº 2835/2002, de minha autoria, tratando de matéria idêntica ou correlata.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, requero a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 440/2003, de autoria do Deputado Fábio Barcellos, em virtude de já existir em tramitação o Projeto de Lei nº 2.835/2002, de minha autoria, tratando de matéria idêntica ou correlata, assegurando-se a tramitação do PL nº 2.835/2002.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 440/03, de autoria do Deputado Fábio Barcellos “Dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem e monitoramento de áreas externas de estabelecimentos financeiros onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário e dá outras providências.”

Ocorre porém que já tramita nesta Casa desde 21 de março de 2002 o Projeto de Lei nº 2.835/2002, de minha autoria, que “Obriga a instalação de sistema de vigilância com câmara de vídeo nos caixas eletrônicos e dá outras providências”.

O artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno, é claro quando diz que considera-se prejudicado projeto de teor igual ao de proposição da mesma espécie, que já tramite na Câmara Legislativa, sendo certo que o PL nº 440/03 deve ser declarado prejudicado por já existir projeto anterior idêntico em tramitação, no caso o PL nº 2.835/2002.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2003

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
n.º _____
Fls. n.º _____